

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 EDITAL Nº. 93/2025

CONTRATO Nº 12.031/ 2025

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA, denominada Contratada, objetivando a prestação de serviço para elaboração de diagnóstico técnico operacional e projeto de limpeza das lagoas da estação de tratamento de esgoto da cidade de Birigui-SP, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Edital nº 93/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.719.133-3 e do CPF nº 306.746.198-38 e a empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.854/0001-31, Inscrição Estadual nº 637.337.680.110, com sede à Rua Geminiano Costa, nº 1531, Jardim São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.560-641, Telefone: (16) 3412-5060 e (16) 3412-5061, e-mail: comercial@rhs-controls.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o(a) Sr(a). ARIEL ACCORSI, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 9.380.702-8 e do CPF nº 846.909.098-49, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2/2023 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico técnico operacional e projeto de limpeza das lagoas da estação de tratamento de esgoto da cidade de Birigui SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da obra, conforme Concorrência Eletrônica nº 05/2025 Edital nº 93/2025, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Edital nº 93/2025.

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc. entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.
- 2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.
- 2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 2.10. Ao final do serviço a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.
- 2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.12. A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.
- 2.13. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e o prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela PREFEITURA DE BIRIGUI, na proporção estabelecida e conforme Termo de Referência e Estudo



CNPJ 46.151.718/0001-80

Técnico Preliminar em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por apostilamento de acordo com o artigo 115, §5º e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. Nas hipóteses que alteram a essência da avença ou que modifiquem as bases contratuais, a prorrogação dar-se-á por Termo Aditivo

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ 194.933,44 (cento e noventa e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.
- 4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
- 4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.
- 4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.
- 4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).
- 4.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras CNO, quando couber.
- 4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
- 4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1. Os valores deste Contrato não serão reajustados tendo em vista que o prazo de execução dos projetos serão de 150 (cento e cinquenta) dias.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de



CNPJ 46.151.718/0001-80

protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos, respondido no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada, e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:
- Recursos Próprios Nº 02.16.00 17.512.0023.1.025 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 826:

R\$ 36.902.45 (trinta e seis mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

- Recurso Estadual (FEHIDRO) N° 02.16.00 - 17.512.0023.1.025 / 4.4.90.51.00 - Ficha n° 827: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelos(a) Sr(a). Marcos Antônio Albano, portador(a) do CPF sob o nº 061.683.318-08 e Gabriela de Oliveira Freire Silva, portador(a) do CPF sob o nº 432.633.686-75, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 7.3. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão dos serviços, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, analisarão os projetos elaborados e



CNPJ 46.151.718/0001-80

lavrarão termo de verificação circunstanciado, após será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Termo de Referência;
- b) clareza na interpretação.
- 7.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo acordado a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.
- 7.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.6. O objeto licitado será recebido:

- 7.6.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;
- 7.6.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.
- 7.7 No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis. RENUMERAR
- 7.8. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Engenheiro Civil Consultor,
- Sr. Edgar Galdeano Fernandes, responsável técnico da empresa Planco Planejamento Agropecuário e

THE REAL PROPERTY.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Saneamento Ltda, contratado pela Prefeitura através dos Contratos nº 10.573/2022-11.107/2023 e 11.633/2024.

7.10. A fiscalização por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

- 7.10.1. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 7.10.2. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

· ·

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

- 10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.
- 10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA MATRIZ DE RISCO (PLANO DE SUSTENTABILIDADE)

11.1. As situações identificadas para fins de plano de sustentabilidade são as descritas na cláusula 17 do Edital e Anexo VIII do Edital.

XII - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais



CNPJ 46.151.718/0001-80

sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, 01 de setembro de 2025.

SAMANTA PAULA

ALBANI ALBANI OLI CALLA ALBANI OLI CALLA ALBANI Pedera (10 Brasil - RS) COLIFIC CALLA BORNINI: 3067461 9838 ODRINI: 3067461 9838 ODRINI: 3067461 9838 ODRINI: 3067461 9838 ODRINI: 307461988 ODRINI: 30746198 ODRINI: 307

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

ARIEL

ACCORSI:846909098

Assinado de forma digital por ARIEL ACCORSI:84690909849

Dados: 2025.09.03 09:49:35

49

ARIEL ACCORSI'00' Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA Data: 03/09/2025 14:11:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

Secretária de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA FREIRE SILVA Data: 03/09/2025 14:19:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bi =TESTEMUNHAS=

RG: